



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA N°. 062, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Jornada Suplementar que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 41 e 42 da Lei Municipal n°. 374 de 06/10/010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e;

CONSIDERANDO o ofício n°. 057/2022 de 20/04/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n°. 504/2022 em 25/04/2022.

## RESOLVE:

Art. 1º – EFETUAR a partir de 21/04/2022, o cancelamento da ampliação da jornada suplementar efetuada as servidoras da Divisão de Educação Cultura e Esportes, Sr<sup>as</sup>. ANA PAULA MARQUES RAMOS – Matr. 6531, FLAVIA RENATA DOS REIS PADUIM – Matr. 4781 e LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA – Matr. 0941 e que as mesmas retornem as suas funções (cargo de *professora*-20 hrs) nos seus respectivos locais de trabalho.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias n°. 026, 027 e 028/2022 de 03/03/2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal